

Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): solicitação que abrange os aposentados e os pensionistas que possuam moléstias relacionadas no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e no § 2º do art. 30, da Lei nº 9.250/95.

Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

Setor responsável	Supervisão de Pessoal (SUPES).
Documentos Obrigatórios	I) Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); II) Laudo Pericial da Receita Federal do Brasil.
Informações necessárias para abertura	Moléstias relacionadas no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e no § 2º do art. 30, da Lei nº 9.250/95: Moléstia Profissional, Cardiopatia Grave, Tuberculose Ativa, Doença de Parkinson, Alienação Mental, Esclerose Múltipla, Nefropatia Grave, Neoplasia Maligna, Cegueira, Hanseníase, Contaminação por Radiação, Espondiloartrose Anquilosante, Estados Avançados da Doença de Paget (Osteíte Deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, Paralisia Irreversível e Incapacitante, Fibrose Cística (mucoviscidose) e Hepatopatia Grave.
Informações necessárias para abertura	No laudo pericial disponibilizado pelo site da Receita Federal, o médico oficial (carimbo e assinatura) deverá preencher todas as informações solicitadas, inclusive identificando nominalmente e assinalando a moléstia que acomete o aposentado ou o pensionista e se a doença é passível de controle. Em caso afirmativo de controle, o profissional deverá determinar o prazo de validade para o laudo pericial. É necessário também constar o carimbo de identificação do serviço médico oficial (carimbo da instituição pública). O Laudo Pericial da Receita Federal pode ser acessado em https://www.receita.fazenda.gov.br/publico/formularios/ModelodeLaudoPericial.pdf